



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 004/2021

Opina favoravelmente pela convalidação de estudos dos alunos da REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO (PI), que frequentaram os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular no período de 2019 a 2020.

**PROCESSO CEE/PI Nº CEE/PI Nº 045/2020**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de São José do Divino (PI)

**ASSUNTO:** Convalidação de estudos

**RELATOR:** Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

## **I – INFORMAÇÕES GERAIS**

O processo de solicitação de convalidação foi protocolado em 21 de fevereiro de 2020, e instruído com o ofício do Sr. Antônio Nonato Lima Gomes, prefeito do município, com a justificativa quanto ao atraso na solicitação de renovação de autorização de funcionamento das escolas de Educação infantil e Ensino Fundamental Completo Regular da rede municipal de ensino de São José do Divino (PI).

O último ato autorizativo de funcionamento do município foi a Resolução CEE/PI nº 234/2014, que renovou o funcionamento das escolas até 30 de outubro de 2019.

## **II – RELATÓRIO**

No processo consta em meio físico e digital a relação dos estudantes por ano/escola para a convalidação de estudos dos anos de 2019 e 2020.

### **Ano 2019:**

1. Creche Raio de Sol, que oferece Educação Infantil, turmas “A”, “B”, “C”, “D”;
2. Escola Reunida Francisco das Chagas Sousa, que oferece Educação Infantil, Pré-I, turmas “A” e “B”; Pré-II, turmas “A” e “B” e Ensino Fundamental, 1º Ano, turmas “A” e “B”; 2º ano, turma única;
3. Unidade Escolar Francisco Paulo de Cerqueira, que oferece Ensino Fundamental, 2º Ano, turma única; 3º Ano, turmas “A” e “B”; 4º Ano, turmas “A” e “B”; 5º Ano, turmas “A” e “B”;
4. Unidade Escolar Maria Machado de Cerqueira, que oferece Ensino Fundamental, 6º Ano, turmas “A” e “B”; 7º Ano, turma única; 8º Ano, turmas “A” e “B”; 9º Ano, turmas “A” e “B”;
5. Unidade Escolar Eduardo Machado de Cerqueira, que oferece Ensino Fundamental, 1º e 2º Anos , turma multisseriada; 3º, 4º e 5º Anos, turma multisseriada; 6º Ano , turma única; 7º Ano, turma única; 8º Ano, turma única; 9º Ano, turma única; também oferece Educação Infantil Creche, Pré I e II, turma multisseriada;
6. Unidade Escolar Raimundo Fernandes dos Santos, que oferece Educação Infantil, Creche, Pré I, e Pré II e Ensino Fundamental 1º Ano, turma multisseriada; 2º e 3º Anos, turma multisseriada; 4º e 5º Anos turma multisseriada;
7. Unidade Escolar José Machado de Cerqueira, que oferece Educação Infantil, Creche Pré I e II, turma única; 1º Ano, turma única; 2º e 3º Anos, turma única; 4º e 5º Anos, turma única; 6º Ano, turma única; 7º Ano, turma única; 8º Ano, turma única; 9º Ano, turma única;

### **Ano 2020:**

1. Unidade Escolar Francisco Paulo de Cerqueira, que oferece Ensino Fundamental, 2º Ano, turma única; 3º Ano, turmas “A” e “B”; 4º Ano, turmas “A” e “B”; 5º Ano, turmas “A” e “B”;



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 004/2021

2. Escola Reunida Francisco das Chagas Sousa, que oferece Educação Infantil, Creche Pré I, turmas “A” e “B”; Pré II, turmas “A” e “B” e Ensino Fundamental, 1º Ano, turmas “A” e “B”; 2º Ano, turma única;
3. Unidade Escolar Maria Machado de Cerqueira, que oferece Ensino Fundamental, 6º Ano, turmas “A” e “B”; 7º Ano, turmas “A” e “B”; 8º Ano, turma única; 9º Ano, turmas “A” e “B”;
4. Creche Raio de Sol, que oferece Educação Infantil, Creche, turmas “A”, “B”, “C” e “D”
5. Unidade Escolar José Machado de Cerqueira, que oferece Educação Infantil, Creche, turma única e Ensino Fundamental, 1º, 2º e 3º Anos, turma única e 2º Ano, turma única; 4º e 5º Anos, turma única; 6º Ano, turma única; 7º Ano, turma única; 8º Ano, turma única; 9º Ano, turma única;
6. Unidade Escolar Raimundo Fernandes dos Santos, que oferece Educação Infantil, Creche Pré I, turma multisseriada, Pré II e 1º Ano do Ensino Fundamental, turma multisseriada, 2º e 3º Anos, turma multisseriada, 4º e 5º Ano, turma multisseriada;
7. Unidade Escolar Eduardo Machado de Cerqueira, que oferece Educação Infantil, Creche Pré I e II, turma multisseriada, e Ensino Fundamental, 1º e 2º Anos, turma multisseriada; 3º, 4º e 5º Anos, turma multisseriada; 6º Ano, turma única; 7º Ano, turma única; 8º Ano, turma única; 9º Ano, turma única.

Sobre a solicitação da convalidação de estudos o município apresenta a relação de todos os estudantes das escolas elencadas acima, estudos realizados na Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular no período de 2019 e 2020.

Lembrando que, conforme a Resolução CEE/PI nº 105/2020, foram prorrogados, até 31 de dezembro de 2021, os atos autorizativos das Instituições de Ensino da Educação Básica e dos cursos por elas ofertados, vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Piauí.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando a excepcionalidade do momento provocada pela Pandemia da COVID-19, o que impede a realização da inspeção *in loco* e considerando que a REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO (PI) encaminhou toda a documentação apresentada neste processo CEE/PI nº 045/2020, este relator emite voto nos seguintes termos:

1. Pela convalidação dos estudos dos Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular no período letivo de 2019;
2. Pelo encaminhamento da documentação da vida escolar dos estudantes, quando houver possibilidade de ocorrer a inspeção escolar, comprovando a realização dos estudos dos alunos relacionados no processo CEE/PI nº 045/2020;
3. Pela advertência ao gestor municipal quanto ao atraso na solicitação de renovação de autorização de funcionamento, acarretando atraso de emissão de certificados dos estudantes da rede municipal de educação.

Este é o parecer, s.m.j.

Sala Virtual das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 21 de janeiro de 2021.

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa  
Presidente do CEE/PI